

Vitória (ES), Segunda-feira, 11 de Novembro de 2019.

Fundamento: Art. 29, parágrafo único, "a" da LC nº 3.400/81 e suas alterações.

Motivação: "ex officio"

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 455-D de 08/11/19.

DESIGNAR o PC.DP. FABRICIO LUCINDO LIMA, NF 2989603, para exercer a função de **Chefe da 16ª Delegacia Regional - Linhares**, subordinado à SPRN, **CESSANDO OS EFEITOS da Instrução de Serviço nº 321-D, de 03/07/19, publicada no DIO de 04/07/19.**

Vitória, 08 de novembro de 2019.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado Geral da Polícia Civil/ES
Protocolo 538760

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Lei Complementar nº 3400/81, alterada pela Lei Complementar nº 03/90, bem como em obediência à Lei nº 12.830/13 e à Lei Complementar nº 892/18;

RESOLVE:

Fundamento: Art. 29, parágrafo único, "a" da LC nº 3.400/81 e suas alterações.

Motivação: "ex officio"

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 456-D de 08/11/19.

DESIGNAR o PC-DP LEANDRO BARBOSA MORAIS, NF 2502925, para responder pela Delegacia de Polícia de Santa Leopoldina, Delegacia de Polícia de Santa Maria de Jetibá e a Delegacia de Polícia de São Roque do Canaã, subordinadas à SPRSR, sem prejuízo das atividades já desempenhadas pela Autoridade, mediante pagamento de Gratificação por Acúmulo de Titularidade, **CESSANDO OS EFEITOS da Instrução de Serviço nº 172-D, de 29/03/19, publicada no DIO de 01/04/19.**

Vitória, 08 de novembro de 2019.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado Geral da Polícia Civil/ES
Protocolo 538763

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Lei Complementar nº 3400/81, alterada pela Lei Complementar nº 03/90, bem como em obediência à Lei nº 12.830/13 e à Lei Complementar nº 892/18;

RESOLVE:

Fundamento: Art. 29, parágrafo único, "a" da LC nº 3.400/81 e suas alterações.

Motivação: "ex officio"

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº

457-D de 08/11/19.

DESIGNAR o PC.DP. FABRICIO LUCINDO LIMA, NF 2989603, **para responder pela Delegacia de Polícia de Rio Bananal, subordinadas à SPRN, sem prejuízo das atividades já desempenhadas pela Autoridade**, mediante pagamento de Gratificação por Acúmulo de Titularidade, **CESSANDO OS EFEITOS da Instrução de Serviço nº 322-D, de 03/07/19, publicada no DIO de 04/07/19.**

Vitória, 11 de novembro de 2019.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado Geral da Polícia Civil/ES
Protocolo 538765

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº. 047/2019

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico Nº 011-2018-SEGER (SEP. 81685556)

Ata de Registro de Preços nº.007/2018-SEGER

PROCESSO- PC/ES: 84658266

CONTRATANTE: Polícia Civil ES

CONTRATADA: THAI CAFÉ LTDA.

OBJETO: Aquisição de café torrado e moído embalado a vácuo - pacote 500gr - marca Pontões Supremo-Quantidade: 3.500 pcts

VALOR TOTAL: R\$ 21.525,00 (vinte e um mil quinhentos e vinte e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária 450102 Elemento Despesa 3.3.90.30 Conta Atividade 10.45.102.06.122.0004.2070

Empenho: 2019NE01142

Vitória, 31 de outubro de 2019.

Dr. José Darcy Santos Arruda

Ordenador de Despesa

Polícia Civil/ES

Protocolo 538733

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 237 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Instituir o **CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO** para os servidores efetivos do DETRAN/ES.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, na forma do artigo 7º do Decreto nº 4.593-N, de 28 de Janeiro de 2000, republicado em 28 de dezembro de 2001 e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Complementar 226/2002 e o artigo 24, alínea "h" da Lei nº 2.482 de 24 de dezembro de 1969.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Denatran nº 94, de 31 de maio de 2017 que instituiu o CURSO DE AGENTE DE TRÂNSITO para profissionais que executem as atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento nos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e aprimoramento técnico das fiscalizações realizadas pelos servidores do DETRAN/ES em todo o Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da LEI COMPLEMENTAR Nº 890 de 04 de abril de 2018 que reorganiza os cargos e as respectivas carreiras dos servidores efetivos, remunerados por subsídio, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ES e das outras providências;

CONSIDERANDO finalidade estratégica da Escola de Serviço Público do Espírito Santo (Esesp) de realizar a execução da política de capacitação e o desenvolvimento dos servidores públicos estaduais para o desempenho gerencial de suas competências e habilidades específicas e o seu desenvolvimento comportamental visando a profissionalização do servidor público.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO para servidores efetivos do DETRAN/ES nos cargos de Analista de Trânsito e Assistente de Trânsito.

Parágrafo único. O curso do qual trata o caput deste artigo será indispensável para os servidores designados para a realização das atividades em que haja necessidade de lavratura de auto de infração, relacionadas as atribuições de cargos descritas no Anexo IV da Lei Complementar Nº 890 de 04 de abril de 2018.

Art. 2º A estrutura curricular mínima, carga horária mínima, abordagem didático-pedagógica, frequência, avaliação e disposições finais estão estabelecidas no Anexo I da Portaria Denatran Nº 94 de 31 de maio de 2017.

Art. 3º O servidor que exercer a atividade de agente da autoridade de trânsito deverá realizar CURSO DE ATUALIZAÇÃO a cada 3 (três) anos, conforme critérios definidos no Anexo II da Portaria Nº 94 de 31 de maio de 2017.

Art. 4º Fica autorizada a ESESP - Escola de Serviço Público do Espírito Santo a ministrar os CURSOS DE FORMAÇÃO e ATUALIZAÇÃO instituídos nesta Instrução de Serviço.

Art. 5º Esta instrução de serviço entra em vigor com efeitos retroativos a 26 de junho de 2019.

Vitória, 06 de novembro de 2019.

Givaldo Vieira da Silva

Diretor Geral do DETRAN ES

Protocolo 538744

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 226/2019.

O DIRETOR DE HABILITAÇÃO, VEÍCULOS E FISCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO no exercício de suas atribuições legais e na forma do artigo 72 do anexo único da IS N nº 194, publicada em 05/10/2018 e, Considerando as razões e fundamentos da decisão exarada

por esta Diretoria no Processo Administrativo nº **65677595**,

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista a insuficiência de provas, determino que seja arquivado o processo em face do **CFC BH**, CNPJ nº 08.679.851/0001-14, localizado no Município de VILA VELHA/ES, e em face do **CFC ESTRELA**, CNPJ nº 11.845.962/0001-68, localizado no município de Vila Velha/ES, representados pelo **Dr. Gustavo Albani Pereira OAB/ES 13.116** sem aplicação de penalidade.

Art. 2º. Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, dando ciência aos proprietários e responsáveis da empresa acima citada.

Vitória/ES, 08 de novembro 2019.

MARCUS PEROZINI DE ARAUJO
Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização do DETRAN/ES
Protocolo 538952

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 228/2019.

O DIRETOR DE HABILITAÇÃO, VEÍCULOS E FISCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO no exercício de suas atribuições legais e na forma do artigo 72 do anexo único da IS N nº 194, publicada em 05/10/2018 e,

Considerando as razões e fundamentos da decisão exarada por esta Diretoria no Processo Administrativo nº **85192015**,

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista a ausência de culpa e o descredenciamento, determino que seja arquivado o processo em face do **CFC ESTRELA**, CNPJ nº 11.845.962/0001-68, localizado no Município de Vila Velha/ES, representado pelo **Dr. Gustavo Albani Pereira OAB/ES nº 13.116** sem aplicação de penalidade.

Art. 2º. Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, dando ciência aos proprietários e responsáveis da empresa acima citada.

Vitória/ES, 08 de novembro 2019.

MARCUS PEROZINI DE ARAUJO
Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização do DETRAN/ES
Protocolo 538963

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 230/2019.

O DIRETOR DE HABILITAÇÃO, VEÍCULOS E FISCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO no exercício de suas atribuições legais e na forma do artigo 72 do anexo único da IS N nº 194, publicada em 05/10/2018 e,

Considerando as razões e fundamentos da decisão exarada por esta Diretoria no Processo Administrativo nº **82711224**,

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista a insuficiência de provas, determino que seja arquivado o processo em face do **CFC PRAIA DA COSTA**,